



PORTARIA PL Nº 017, DE 07 DE MAIO DE 2024.

PUBLICANDO

Certifico que nesta data foi publicada no quadro de aviso da Câmara Municipal de Belém de Maria a presente portaria de decreto leis e resoluções
Em 07/05/2024

“Dispõe sobre a composição interna, poderes e obrigações da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 001/2024, nos termos da Legislação em vigor, e dá outras providências.”

R. C. Ribeiro
Secretário

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor da portaria nº 016, de 06 de maio de 2024, que constituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado da sessão inaugural de Instalação e Eleição desta Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, conforme ata de reunião ocorrida em 06/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2024, regularmente constituída por intermédio da Portaria nº 016, de 06 de maio de 2024, passa a ter a seguinte composição interna:

- I – Presidente: Floriano Velozo de Carvalho Neto (Avante);**
- II – Relatora: Elizângela Bezerra de Menezes Santos (PSD); e**
- III – Membro: Edson Antônio Oliveira Silva (Republicanos).**

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito deverá apurar exclusivamente os fatos certos e determinados detalhados nos itens do artigo 1º da Portaria nº 016, de 06 de maio de 2024.

Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições, determinar diligências, convocar Secretário(a) ou Diretor(a) equivalente ou outros servidores, tomar depoimento de autoridades, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, e transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença.

§1º Denunciados e testemunhas serão intimados na forma do disposto pela legislação processual aplicável à espécie.

§ 2º No caso de não comparecimento do denunciado ou da testemunha sem motivo justificado, as suas intimações serão requeridas ao juízo criminal da Comarca em que os mesmos residam ou se encontrem.

Art. 4º Esta Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de até 120 (cento e vinte dias), contados na forma do artigo 1º da Portaria PL nº 016/2024, para desenvolvimento e finalização dos trabalhos, e apresentação de relatório circunstanciado com suas conclusões.

Parágrafo único. O relatório circunstanciado a ser apresentado pela Comissão, com suas conclusões, será encaminhado:

I - à Mesa da Câmara, para as providências de sua competência ou de alçada do Plenário;

II - se for o caso, ao Ministério Público, para a promoção da responsabilidade civil e penal dos infratores;

III - ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

IV - ao Tribunal de Contas do Estado e/ou a Procuradoria Geral da República, conforme natureza das verbas utilizadas, para as providências; e

V - às autoridades as quais estejam afetas o conhecimento da matéria.

Art. 5º Fica determinado como responsável para acompanhar os trabalhos da Comissão, atuando enquanto suporte administrativo e suporte técnico, os seguintes servidores:

I – Severino Ramos da Silva Filho, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial da Presidência, para atuar como suporte administrativo da CPI, devendo atuar e tomar providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, auxiliando os integrantes da Comissão em todos os atos que forem demandados; e

II – Diego Augusto Fernandes Gonçalves de Souza, Advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 30.273, que na qualidade de assessor jurídico da edilidade dará todo o suporte e orientação que for demandada pela CPI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 06 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém de Maria (PE), 07 de maio de 2024.



ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA